



00544

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.838 DE 13 DE Julho DE 1.994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte remanescente do imóvel nº 117, e respectivo terreno (Quadra "D"), situado na Praça Félix Guisard, parte já fracionada da referida área, sob a designação de área "B" e área "3" do complexo CTI, para utilização na instalação de órgãos da Administração Universitária do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e de atividades tecnológicas e culturais da Universidade de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Universidade de Taubaté, por via amigável ou judicial, parte remanescente do imóvel nº 117, e respectivo terreno (Quadra "D"), situado na Praça Félix Guisard, BC nº 11.009.007.001, parte já fracionada da referida área, sob designação de área "B", BC 11.009.006.001, e área "3" do complexo CTI, BC 11.009.004.001, confrontando com a rua Padre Diogo Antonio Feijó, com área já desapropriada pela Universidade de Taubaté, com a rua Vicente da Costa Braga, com imóvel dessa Prefeitura Municipal de Taubaté - prédio nº 59 e área da Companhia Taubaté Industrial -CTI, apresentando a área total de 6.651,98 metros quadrados e edificações com 6.477,60 metros quadrados, para utilização na instalação de órgãos da Administração Universitária, do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e de atividades tecnológicas e culturais da Universidade de Taubaté, imóveis esses que unificados para fins de desapropriação, passam a constituir uma única área, assim descrita e caracterizada:

Inicia-se o perímetro no ponto A, ponto esse situado na junção da rua Padre Diogo Antonio Feijó e área de propriedade da Universidade de Taubaté, segue defletindo à direita com um ângulo de 66 graus, em curva com uma distância 80,80 m, de frente para a referida rua, até atingir o ponto B, defletindo a direita, com um



00545

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ângulo de 115 graus, segue em linha reta com uma distância de 26,80 m, com frente para a Rua Vicente da Costa Braga, até atingir o ponto C, novamente deflete à direita com um ângulo de 85 graus, e uma distância de 32,00 m, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, até atingir o ponto D, desse ponto deflete à esquerda, com um ângulo de 274 graus, seguindo em linha reta, com uma distância de 75,10 m, confrontando com os imóveis da Prefeitura Municipal de Taubaté, prédio nº 59, e da Companhia Taubaté Industrial - CTI - (ou quem de direito), até atingir o ponto E, deflete à direita, com um ângulo de 95 graus e uma distância de 43,10 m, com frente para a Avenida Tiradentes, até atingir o ponto F, defletindo novamente à direita, com um ângulo de 85 graus, segue em linha reta com uma distância de 139,20 m, confrontando com o imóvel de propriedade da Universidade de Taubaté, até atingir o ponto A onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 6.651,98 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, é parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, onerarão dotações próprias do orçamento da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de *Julho* de 1.994, 3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 13 de *Julho* de 1.994.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO